



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 023/2025

(Autoria: Mesa Diretora)

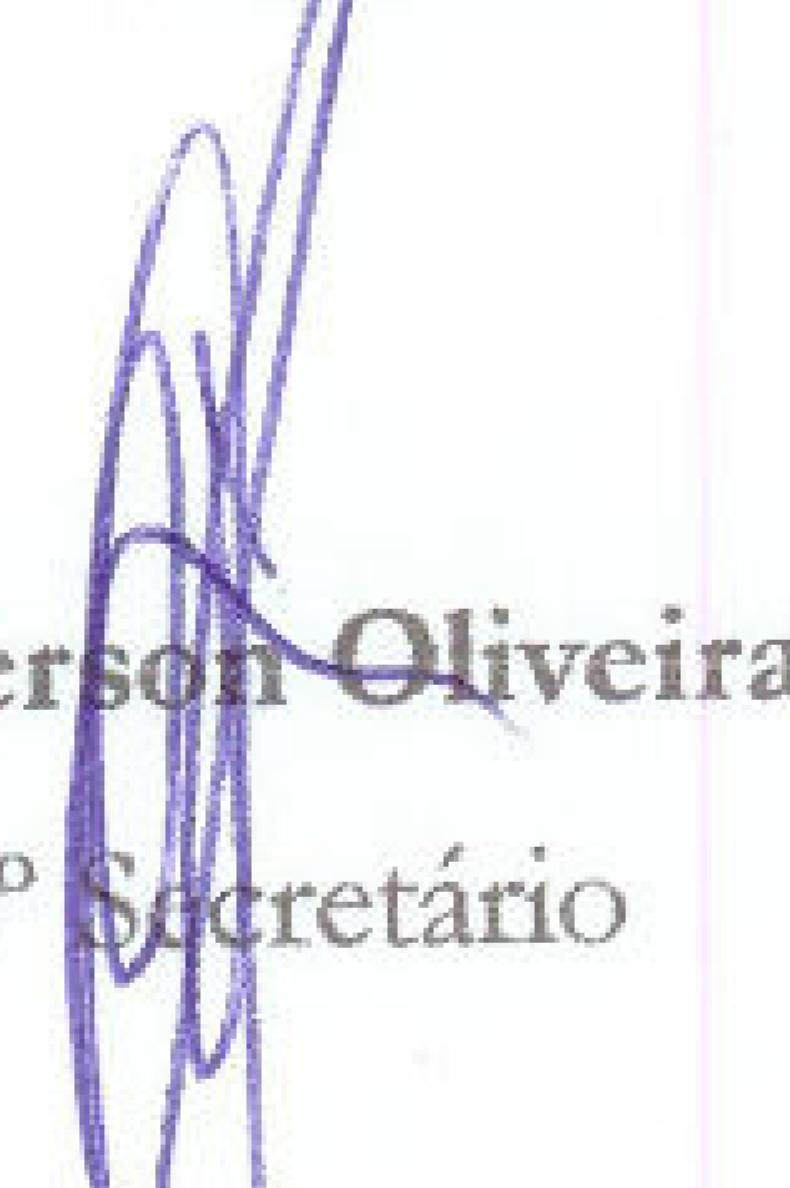
ANULA A ELEIÇÃO ANTECIPADA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX PARA O BIÊNIO 2027-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

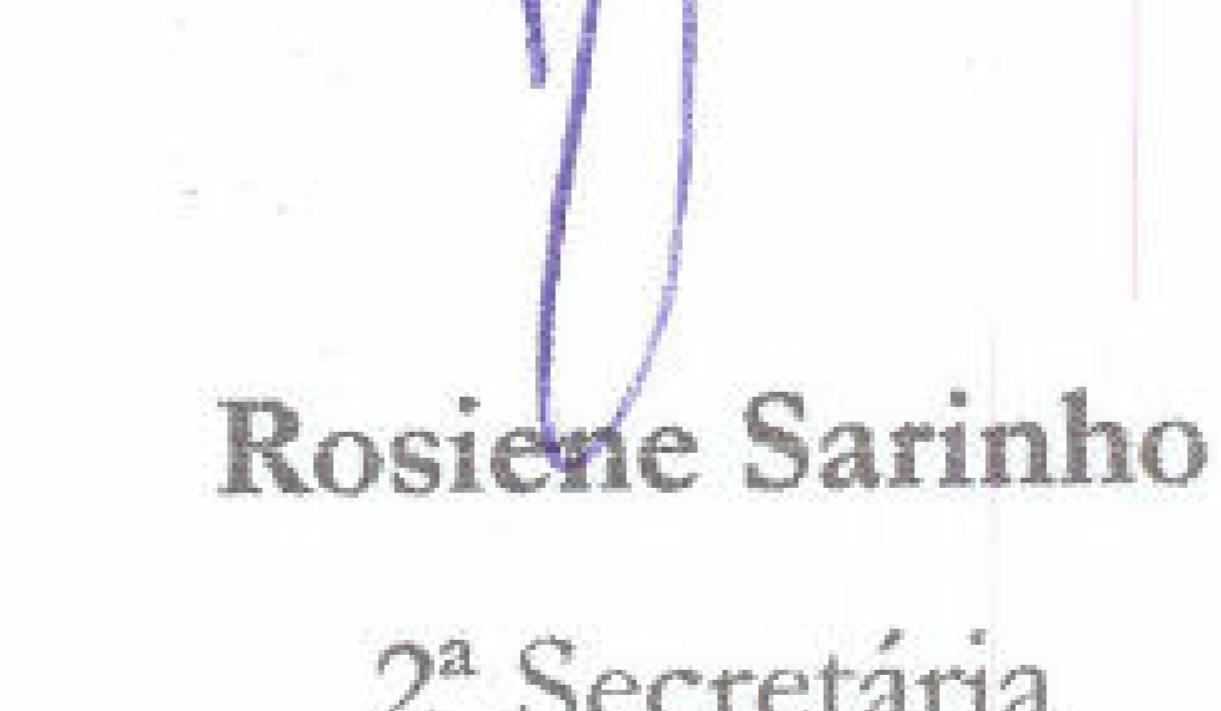
Art. 1º Fica anulada, por vício de antecipação inconstitucional, a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bayeux, realizada em 01 de janeiro de 2025, referente ao biênio 2027-2028, com fundamento na decisão expedida pela 4.^a Vara Mista de Bayeux, nos autos no Processo n.^o 0804921-79.2025.8.15.0751, e na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal.

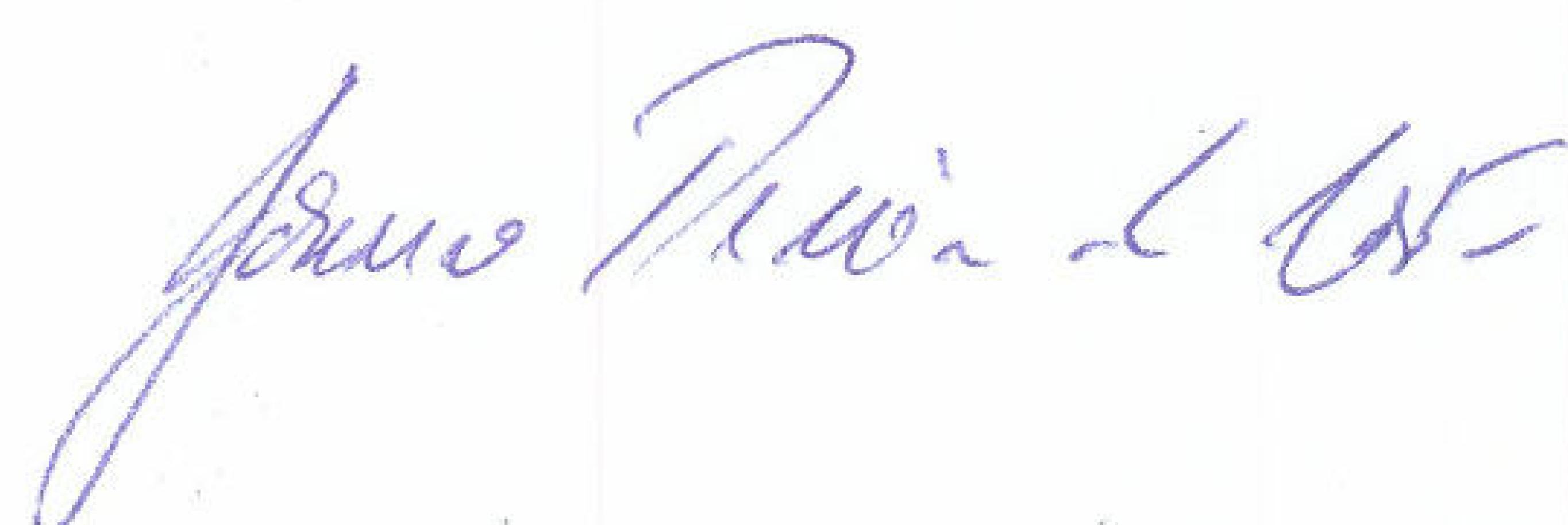
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bayeux/PB, 10 de novembro de 2025.


Adriano Martins de Lima
Presidente


Jefferson Oliveira
1º Secretário


Rosiene Sarinho
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo anular a eleição antecipada da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bayeux, realizada em 1º de janeiro de 2025, referente ao biênio 2027-2028, em razão da inconstitucionalidade do pleito realizado com antecipação indevida.

A medida fundamenta-se na decisão expedida pela 4.^a Vara Mista de Bayeux, nos autos no Processo n.º 0804921-79.2025.8.15.0751, que orienta o Poder Legislativo de Bayeux a adequar seus procedimentos internos ao entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 7.350/DF e 7.733/DF.

Conforme referido entendimento, é inconstitucional a realização de eleição de Mesa Diretora no início da legislatura para o segundo biênio, devendo essa escolha ocorrer somente a partir de outubro do ano anterior ao biênio correspondente. Tal orientação visa assegurar os princípios da representatividade, legitimidade política, contemporaneidade e regularidade do processo legislativo interno.

A antecipação da eleição, além de ferir esses princípios, compromete a manifestação democrática e atualizada da vontade dos vereadores e fragiliza o equilíbrio institucional do Poder Legislativo, razão pela qual a anulação do ato é medida necessária e de legalidade incontestável.

A aprovação deste Decreto Legislativo restabelece a segurança jurídica, a constitucionalidade e a transparência do processo eleitoral da Mesa Diretora, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Bayeux com os preceitos constitucionais e com a jurisprudência dos Tribunais Superiores.

Por essas razões, solicita-se o apoio dos demais parlamentares para a aprovação do presente projeto, que visa resguardar a autonomia e a legitimidade democrática do Poder Legislativo Municipal.



Sala das Sessões da Câmara Municipal de Bayeux/PB, 10 de novembro de 2025.

Adriano Martins de Lima
Presidente

Jefferson Oliveira
1º Secretário

Rosiene Sarinho
2ª Secretária

José Rui Lott